

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL nº 479/2009

Trata-se de PL de autoria do Edil José Francisco Martinez, que “Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 8.392, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre incentivo a Projetos Culturais e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria diz respeito à promoção da cultura e nos termos do disposto no art. 150, inciso I da LOMS, o Município, no exercício de sua competência, garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Dessa forma, a matéria é da competência do Município, sendo de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal (art. 33, inciso I, alínea “d” da LOMS).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 04 de dezembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente -Relator

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro

ANSELMO ROLIM NETO

Membro